

LEI Nº. 992/2010

DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

Autoriza abertura de crédito adicional especial e aponta recursos para cobertura do mesmo.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO;	
04 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO;	
2.036 – CONVENIO ESTADO – TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO;	
3.3.90.30.00.00.00.00.1026.0 – 720 Material Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1026.0 – 721 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00.1026.0 – 722 Obrigações Tributarias e Contributivas	R\$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1026.0 – 723 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
Total:	R\$12.100,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º da presente Lei a redução no valor de R\$ 12.100,00 da seguinte dotação.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO;	
04 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO;	
2.036 – CONVENIO ESTADO – TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO;	
3.3.50.43.00.00.00.00.1026.0 – 255 Subvenções Sociais.	R\$12.100,00
Total:	R\$12.100,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 21 de outubro de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores.

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial e aponta recurso para cobertura do mesmo.

Pretende o presente projeto em transferir recursos dentro da mesma dotação criando recursos para Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Obrigações Tributárias e Contributivas e por fim Equipamentos e Material Permanente.

Visando assim, cumprir com o Convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul que garante Transporte Escolar aos alunos do Ensino Médio.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação deste projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal Tabaí, 04 de outubro 2010.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal